

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

EDITAL Nº01/2019 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL /SEDESE - ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE, em conformidade com a lei 23304 de 30 de maio de 2019, e de acordo com, a resolução SEDESE Nº 27, de 29 de julho de 2019, torna público por este edital, a instauração de processo seletivo de entidades e pessoas da sociedade civil para integrarem o Conselho Estadual da Mulher-CEM no Biênio 2019/2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Poderá se inscrever para o processo eleitoral como eleitora e como candidata para composição da representação da sociedade civil no Conselho Estadual da Mulher, pessoas, entidades ou instituições feministas de mulheres.
- **1.2** O Processo de seleção será conduzido pela comissão eleitoral designada na resolução SEDESE 27/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais DOE/MG em 31/07/2019 Pag. 12.
- **1.3.** Poderão participar do Processo entidades organizadas, que atendem as condições no art. 6º do Decreto n.º 22.971, de 24 de agosto de 1983, alterado pelo decreto 46.961 de 01 de março de 2016, e que não possuem pendências jurídicas administrativas.
- **1.4.** Esse processo eleitoral é regido por este edital e a comissão eleitoral poderá alterar o cronograma mediante justificativa e ampla divulgação.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **2.1.** Compete a Comissão Eleitoral:
- **2.1.1.** Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no processo seletivo, nos prazos e condições estipulados neste Edital:
- **2.1.2.** Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades e pessoas inscritas as condições da legislação e deste Edital;



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

- **2.1.3.** Organizar e Coordenar todo o Processo seletivo, em especial os atos e procedimentos relativos à habilitação e registro das entidades ou pessoas da sociedade civil:
- **2.1.4.** Promover o processo de votação e a apuração dos votos e a apuração dos votos proclamando resultado e a ele dando publicidade aos participantes, ao final:
- **2.1.5.** Receber, analisar e decidir sobre recursos eventualmente interpostos, nos prazos fixados neste Edital;
- **2.1.6.** Redigir ata do resultado da eleição e elaborar relatório final, para encaminhamento ao Conselho e a SEDESE;
- **2.1.7.** Depositar no CEM a documentação, atas e relatórios finais do processo da eleição.
- **2.2.** Analisar e resolver os casos omissos neste Edital, nos limites de sua competência.

3. DAS REPRESENTAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E AS HABILITAÇÕES

- **3.1**. Compõem o CEM, como representantes da sociedade civil de acordo com o art. 2º, inciso II e III, do Decreto 22.971 de 24 de agosto de 1983, com alteração no decreto 46.961 de 01 de março de 2016.
- **3.1.1.** Oito mulheres representantes da Sociedade Civil, indicadas por entidades organizadas e legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos dois anos, com atuação destacada na promoção e defesa dos direitos das mulheres, selecionadas em processo seletivo público.
- **3.1.2.** Duas mulheres representantes da sociedade civil de notório saber e reconhecida atuação na promoção e defesa dos direitos das mulheres, devendo ser uma da Região Metropolitana de Belo Horizonte e outra do interior do Estado selecionada em processo seletivo público.
- **3.1.3.** O mandato das representantes das entidades, pessoas e intuições civis é de dois anos, permitida uma única recondução, de acordo com art. 2º § 2º do decreto 46961, de 01/03/2016.
- **3.1.4.** As representações da sociedade civil e suas categorias serão compostas por titulares e seus respectivos suplentes, devem ser indicados pelas entidades, instituições e mulheres de notório saber após a eleição, sendo de livre escolha desde comprovado vinculo.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

- **3.2.** São critérios de seleção para distribuição das vagas do CEM em acordo com o decreto 22.971/1983, art.2º § 5º, alterado pelo decreto 46.961 de 01 de março de 2016.
- **3.2.1.** Regionalidade, para garantir a representação das mulheres mineiras, para o que serão selecionadas:
 - a) Duas entidades com sede em Belo Horizonte:
 - **b)** Duas entidades com sede em municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte RMBH, exceto Belo Horizonte:
 - c) Quatro entidades com sede em municípios do interior do Estado.
- **3.2.2.** Diversidade, para garantir a pluralidade da representação das mulheres mineiras, para o que serão selecionadas:
 - a) Quatro entidades com atuação atinente ás especificidades de todas as mulheres, considerando, também as questões feministas.
 - **b)** Uma entidade com atuação na promoção e defesa de direitos das mulheres negras.
 - c) Uma entidade com atuação na promoção e defesa de direitos das mulheres lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais com identidade de gênero feminino.
 - **d)** Uma entidade com atuação na promoção e defesa de direitos das mulheres indígenas, quilombolas, ciganas e outras etnias;
 - e) Uma entidade com atuação na promoção e defesa de direitos das mulheres com corte etário: (mulheres jovens ou mulheres idosas).
- **3.3.** Caso não sejam preenchidos as vagas disponíveis a Comissão Eleitoral deliberará pela complementação das representações entre as demais candidatas inscritas.
- **3.4** As representantes da Sociedade civil não poderão ter vínculo trabalhista com a administração pública direta.
- **3.5** Poderão se inscrever, para o processo seletivo e para votar, entidades que comprovarem, cumulativamente, o atendimento dos seguintes requisitos:
- a) estarem legalmente constituídas e em funcionamento, há pelo menos dois anos:
- **b)** estarem sediadas no Estado de Minas Gerais, atuando em no mínimo, dois municípios:
 - c) atuarem em pelo menos uma das áreas identificadas no item 4 deste edital.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

- **d)** não terem pendências relativas às eventuais convênios firmados com o estado ou a suas prestações de contas.
 - e) Não possuem pendências jurídico-administrativas;
- **3.6.** A entidade, ao se inscrever, deverá especificar a sua área de atuação;
- **3.7.** As instituições ou categorias que pleiteiam vaga no CEM-MG, para o biênio 2019- 2021 deverão compor chapa composta de titular e suplente, sendo o titular da chapa o representante credenciado para votar, ressalvado o caso de ausência justificada do titular, quando caberá ao suplente o direito de voto.

DA INSCRIÇÃO

- **4.** A inscrição poderá ser feita em até 30 dias a partir da publicação deste edital, na sede do CEM, das 09h00min ás 17h00min horas, localizado na Avenida amazonas 558, 6º andar Centro, Belo Horizonte, CEP. 30.180-001, ou por via postal, com aviso de recebimento AR, desde que postado dentro do prazo estipulado.
- **4.1.** As entidades que não puderem apresentar sua inscrição pessoalmente devem, obrigatoriamente, enviar a documentação via Sedex, para o endereço acima e cópia digitalizada dos documentos com respectivo comprovante de postagem, para o e-mail: conselhomulher@social.mg.gov.br. Não serão aceitas inscrições por outros meios além dos informados.
- **4.2.** O procedimento de inscrição das entidades deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
- **4.2.1** Requerimentos de inscrição. Disponível no endereço eletrônico: http://www.social.mg.gov.br/cem/, ou na sede do CEM (Av. amazonas 558,6º andar). Centro, Belo Horizonte/MG, tel. (31)3270-3618 ou (31)3270-3619, devidamente assinada pela (o) representante legal da entidade, acompanhado de cópia de sua carteira de identidade e da informação sobre a vaga pretendida.
- a) Formulário de inscrição Anexo I (disponível no site: (http://www.social.mg.gov.br/cem/), devidamente preenchido:
- **b)** Cópia do estatuto da entidade que esteja registrado em cartório, com CNPJ válido:
- c) Cópia da ata da última eleição;



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

- d) Cópia da ata da posse da atual diretoria;
- **e)** Declaração do dirigente sobre responsabilidade e veracidade das informações e da atuação da entidade na promoção e defesa dos direitos das mulheres;
- f) nos casos de representação da entidade por pessoa diferente daquela indicada na ata de posse, será solicitada a procuração específica para o ato;
- g) no ato de inscrição, a entidade deverá indicar, em formulário específico, a pessoa votante em seu nome.
- **4.3.** O procedimento de inscrição das mulheres às duas vagas de mulheres com notório saber deverá ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Formulário de inscrição Anexo II (disponível no site: (http://www.social.mg.gov.br/cem/), devidamente preenchido:
- b) Currículo Late ou equivalente, com cópia dos certificados;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Cópia dos documentos pessoais: documentos de identidade e CPF.
- **4.4.** Serão critérios para concorrer as duas vagas de notório saber:
- **4.4.1.** Ter contribuição efetiva na causa feminista e/ou em assuntos afetos aos avanços e conquistas das mulheres;
- **4.4.2.** Ter comprovada produção literária (artigos, trabalhos acadêmicos, textos, etc.) nos termos atinentes ás mulheres e ás causas feministas;
- **4.4.3.** Pertencer ou já ter pertencido à instituição de ensino superior preferencialmente com atuação em núcleos de estudo de gênero ou similar;
- **4.5.** Para ser selecionada a candidata:
- a) Não poderá estar vinculada a instituição participante do processo seletivo;
- **b)** Será exigido currículo Lattes ou equivalente para comprovação de contribuições públicas;
- **4.6.** Serão selecionadas uma representante da região metropolitana de Belo Horizonte e uma do interior do Estado;
- **4.7.** A falta de qualquer dos documentos listados neste item 4, no ato de inscrição impedirá a habilitação da entidade para participar do processo eleitoral.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

- **4.8.** A análise da documentação das entidades candidatas e das entidades eleitoras será realizada pela Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **4.9.** O indeferimento de inscrições, uma vez publicado no site do CEM, poderá ser objeto de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio de requerimento fundamentado dirigido à comissão eleitoral que poderá decidir pela reconsideração da não habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis.

DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

- **5.** O processo eleitoral seguirá o seguinte cronograma:
- a) Inscrição: 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital;
- b) Análise das inscrições: 07 (sete) dias, após encerramento das inscrições;
- C) Candidatas habilitadas, publicação: 05(cinco) dias após análise das candidatas;
- d) Interposição de recursos das habilitações: 03 (três) dias após publicação;
- e) Análise dos recursos de habilitação: 03 (três) dias;
- f) Resultado das interposições, publicação: de 05 (cinco) dias após análise;
- g) Eleição: 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final das habilitadas;
- h) Publicação Resultado Eleição: 05(cinco) dias após a eleição;
- i) Nomeação pelo Governado de MG no IOF/MG: 10 (dez) dias úteis, contendo as representantes da sociedade civil eleitas para compor o CEM.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **6.** O processo seletivo será aberto ao público, para compor o CEM/MG, para o biênio 2019/2021, ocorrerá na sede do conselho, Casa de Direitos Humanos av. amazonas 558, 7º andar, centro, em Belo Horizonte/MG, no horário compreendido entre 09h00hs e 16h00hs, com apuração de votos e proclamação de resultados a ser feito até as 18h00horas; pelo sistema de voto secreto a ser depositado em urna própria fechada, no inicio da votação e aberta no seu final em presença de pelo menos duas testemunhas.
- **6.1** As cédulas de votação serão elaboradas e rubricadas pela comissão eleitoral.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

6.2. Cada eleitora poderá votar em três entidades candidatas, considerando-as especificidades de cada uma, e uma candidata à vaga para mulheres de notório saber.

- **6.3.** As representantes das entidades habilitadas a votar deverão se identificar mediante apresentação de documentos de identidade, à comissão eleitoral, antes de adentrar o local de votação;
- 6.4. Votos brancos ou nulos não serão computados na apuração;
- **6.5.** A apuração será realizada logo após o término da votação pela comissão eleitoral, ao final da apuração, serão proclamadas eleitas as entidades e mulheres de notório saber mais votadas.
- **6.5.1.** Em caso de empate em alguma das categorias, será declarada selecionada a entidade ou pessoa com maior tempo de funcionamento e de pessoa com maior idade para mulheres de notório saber;
- **6.6.** Os resultados do processo de seleção de representantes da sociedade civil no CEM, em cada etapa, serão publicados no endereço eletrônico do CEM. (http://www.social.mg.gov.br/cem/) e no diário oficial, acordo com o calendário estipulado no item 5 deste edital, dando inicio aos prazos recursais previstos.
- **6.7.** Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo seletivo será encaminhado á SEDESE, que providenciará a sua publicação no IOF/MG.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.** Após a eleição as entidades e mulheres de notório saber eleitas terão prazo de 5 dias úteis, para enviar oficio com os dados de titular e suplente para nomeação nas cadeiras no conselho, conforme modelo do Anexo III.
- **7.1.** A comissão encaminhará os nomes indicados pelas entidades ou das mulheres selecionadas para a SEDESE, a quem caberá tomar as providências para nomeações pelo Governador do Estado para o Conselho.
- **7.2.** As nomeações de representantes da sociedade civil para o CEM estão sujeitas às condições expressas neste edital para a nomeação, devendo o conselho proceder essa verificação.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESE Conselho Estadual da Mulher - CEM

- 7.3. O início dos mandatos serão contados à partir da nomeação das conselheiras pelo GOVERNADOR no diário oficial de Minas Gerais IOF/MG. A posse será dada na primeira plenária após a nomeação no IOF/MG.
- **7.3.** A comissão eleitoral resolverá os casos e situações porventura não previstos neste edital.
- 7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de agosto de 2019.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Anexo I – ficha de Inscrição de Entidades Anexo II - ficha de Inscrição de Mulheres de Notório Saber Anexo III – modelo de oficio de indicação de titular e suplente